



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O Município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Decreto nº 3.796/2026, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de processo seletivo simplificado com vista a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município, notadamente a LC nº 16/2010 e Lei Municipal nº 1.498/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa o provimento das vagas dispostas no item 2 deste edital, sendo que os demais classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva, para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do presente processo seletivo.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.3.1. Os contratos a serem celebrados obedecerão a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados pelo período de validade do processo seletivo, a necessidade e interesse público do Município.

1.4. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de prova objetiva de múltipla escolha e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste edital.

1.5. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do processo seletivo, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

1.6. A prova objetiva será realizada exclusivamente no município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul.

1.7. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Município, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.

1.8. Para todos os fins deste processo seletivo será considerado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre horário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BASE E REQUISITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08	40	3.242,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente processo seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) não ter completado 75 (setenta e cinco) anos na data da contratação, em razão da aposentadoria compulsória prevista no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício das atribuições do cargo;
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.): i) do contratado; ii) do cônjuge; e iii) dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade, compatível com a certidão de nascimento e/ou casamento;
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe (se for o caso);
 - g.12) Comprovante de endereço, conforme estabelecido no subitem 2.1, deste edital.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por insuficiência de desempenho no estágio probatório no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, bem como não possuir histórico de rescisão contratual por justa causa ou registro de ocorrência grave devidamente comprovada, assim entendidas aquelas condutas formalmente apuradas em procedimento administrativo regular, com garantia do contraditório e da ampla defesa, que tenham resultado na aplicação de penalidade disciplinar, tais como: improbidade administrativa, abandono de cargo, inassiduidade habitual, insubordinação grave, prática de ilícitos penais relacionados ao exercício da função pública, lesão ao erário, violação de dever funcional relevante ou conduta incompatível com a moralidade administrativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- i) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- j) não estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;
- k) possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária.

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.2. O não atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens anteriores, ainda que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, implicará impedimento para a contratação, com a consequente perda do direito à vaga, bem como a rescisão do contrato, caso este já tenha sido formalizado.

3.3. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, inexatidão de informações prestadas pelo candidato, apresentação de documentos inidôneos ou prática de ato doloso, implicará a nulidade de sua participação no Processo Seletivo e da eventual contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da responsabilização civil e penal cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.4. Os candidatos aprovados, classificados e devidamente convocados para contratação serão submetidos à avaliação médica admissional, destinada à verificação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ou função.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 16/2010 será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante a vigência do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 3º, artigo 1º, Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 5.296/2004, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia autenticada do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://concursos.sigmams.com.br> _ até o dia **25/07/2026**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS [NEGROS (PRETO OU PARDO), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS]

5.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 15.142/2025, ficam reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, bem como das vagas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de sua validade, inclusive para formação de cadastro de reserva, observada a seguinte distribuição:

5.1.1. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos);

5.1.2. 3% (três por cento) das vagas para candidatos indígenas; e

5.1.3. 2% (dois por cento) das vagas para candidatos quilombolas.

5.2. Para definição do quantitativo de vagas reservadas, quando a aplicação dos percentuais previstos no item anterior resultar em número fracionário, será adotado o seguinte critério:

5.2.1. Arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);

5.2.2. Arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

5.3. A reserva de vagas será aplicada sempre que o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo, ou das que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, permitir a incidência dos percentuais legalmente estabelecidos, observadas as regras de proporcionalidade e alternância nas nomeações.

5.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas participará simultaneamente da classificação da ampla concorrência e da classificação específica da respectiva cota para a qual se inscreveu.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas, preservando-se integralmente o percentual destinado às ações afirmativas.

5.6. Em caso de desistência, renúncia, eliminação ou não preenchimento de vaga reservada, a convocação observará a ordem de classificação dos candidatos pertencentes ao mesmo grupo beneficiário da reserva, na forma da legislação vigente.

5.7. A contratação dos candidatos aprovados observará, durante toda a vigência do Processo Seletivo, os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as reservas legais de vagas, de modo a assegurar a efetiva implementação da política de ações afirmativas prevista na Lei Federal nº 15.142/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGOS	VAGAS					
	A.C.	PCD	P.N.	P.I.	P.Q.	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	01	02	-	-	08

A.C. = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa com Deficiência

P.N. = Pessoa Negra

P.I. = Pessoa Indígena

P.Q. = Pessoa Quilombola

5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas previstas neste Edital, preservando-se integralmente os percentuais estabelecidos em lei.

5.9. Para os fins deste Edital, considera-se:

5.9.1. Candidato negro (preto ou pardo): aquele que assim se autodeclarar no ato da inscrição, conforme os critérios de cor ou raça adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.9.2 Candidato indígena: aquele que se autodeclarar pertencente a povo ou comunidade indígena e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.9.3. Candidato quilombola: aquele que se autodeclarar pertencente a comunidade remanescente de quilombo e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.10. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que, no ato da inscrição, optarem pela respectiva modalidade de reserva de vagas e atenderem aos seguintes requisitos:

5.10.1. Para as vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos), realizar a autodeclaração correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.10.2. Para as vagas destinadas a candidatos indígenas, realizar a autodeclaração correspondente e apresentar Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI ou Declaração de Pertencimento emitida por liderança indígena reconhecida.

5.10.3. Para as vagas destinadas a candidatos quilombolas, realizar a autodeclaração correspondente e apresentar Declaração de Pertencimento emitida por liderança da comunidade quilombola, acompanhada da documentação comprobatória de reconhecimento da comunidade pelos órgãos competentes.

5.11. A autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) será submetida à validação por procedimento de heteroidentificação, nos termos da legislação vigente.

5.12. O procedimento de heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, observados os traços físicos visíveis que permitam seu reconhecimento social como pessoa negra.

5.13. Não serão considerados, isoladamente, para fins de heteroidentificação, critérios relacionados à ascendência familiar, ancestralidade, genealogia ou documentos emitidos em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos ou processos seletivos.

5.14. A condição declarada pelos candidatos indígenas e quilombolas será analisada mediante avaliação da documentação apresentada, podendo a Comissão Organizadora promover diligências complementares sempre que entender necessário para a verificação das informações prestadas.

5.15. As informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

5.16. O candidato que não optar pela reserva de vagas no ato da inscrição, ou que deixar de apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.17. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horários, locais de aplicação e demais regras previstas neste Edital.

5.18. O candidato inscrito em reserva de vagas concorrerá simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas ao grupo para o qual se autodeclarou, observadas as regras de classificação e convocação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.19. O candidato aprovado figurará, simultaneamente, na lista geral de classificação e na lista específica correspondente à modalidade de reserva de vagas para a qual concorreu.

5.20. As vagas reservadas que não forem preenchidas em razão da inexistência de candidatos habilitados, reprovação, desistência, indeferimento da autodeclaração, ausência de documentação comprobatória ou qualquer outro motivo legal serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.21. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados e classificados para fins de nomeação serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão especialmente designada, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025.

5.22. A Comissão de Heteroidentificação poderá realizar entrevistas presenciais ou por meio eletrônico, bem como efetuar registros fotográficos e audiovisuais necessários à instrução do procedimento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana e proteção de dados pessoais.

5.22.1. As imagens, gravações, declarações e demais documentos produzidos durante os procedimentos de heteroidentificação e validação das autodeclarações serão utilizados exclusivamente para instrução processual, análise de recursos e fiscalização pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.23. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas o candidato que:

5.23.1. Deixar de comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado.

5.23.2. Recusar-se a cumprir os procedimentos definidos pela Comissão competente.

5.23.3. Tiver sua autodeclaração não confirmada;

5.23.4. Apresentar declaração falsa, documento fraudulento ou qualquer informação inverídica.

5.24. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada permanecerá concorrendo às vagas da ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente para tanto e não seja constatada fraude, falsidade ou má-fé.

5.25. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação ou da Comissão responsável pela análise documental caberá recurso administrativo, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital.

5.26. Constatada fraude, falsidade ideológica ou apresentação de documentação inidônea, o candidato será eliminado do Concurso Público e, caso já tenha sido nomeado ou empossado, terá o respectivo ato anulado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

5.27. Os procedimentos de validação das autodeclarações previstos neste Edital possuem natureza administrativa e finalidade exclusivamente verificatória, não constituindo qualquer forma de discriminação, mas instrumento destinado à efetivação das políticas públicas de ações afirmativas previstas na legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

6.2. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, a partir das **00h00 do dia 13/07/2026 até às 23h59min do dia 25/07/2026**.

6.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br> durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.3.1. Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*.

6.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Sigma Assessoria o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.5. O Município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.7. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

6.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

6.9. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

6.12. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será composto de:

7.1.1. PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, com data de realização em **16/08/2026**, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos que foram considerados aprovados na prova objetiva, com data de realização em **28/08/2026**, mediante envio dos documentos, autenticados, através do site: <http://concursos.sigmams.com.br>

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. Serão aplicadas prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo I deste edital, conforme a seguir especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGO	L. PORT.	MAT.	INF.	C. ESPEC.	VLR. P/QUESTÃO	VLR. TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	05	05	20	2,50	100,00

8.2. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) questões, conforme disposto no quadro constante do subitem 8.1.

8.3. Considerar-se-á aprovado e classificado o candidato que obtiver, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0,00 (zero) em qualquer disciplinas constantes do quadro do subitem 8.1.

8.4. Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.6. Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

8.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.7.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SIGMA Assessoria.

8.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.10. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada no dia **16/08/2026**, exclusivamente na cidade de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, em local e horário a ser comunicado através de edital.

8.10.1. A data prevista para aplicação das provas do processo seletivo poderá ser alterada em razão de eventuais restrições legais, administrativas, força maior ou caso fortuito.

8.11. Durante a aplicação das provas, o candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la na Ata de Sala existente na sala de provas em posse do fiscal de sala.

8.12. O caderno de prova contém informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do mesmo.

8.12.1. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

8.12.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente, de documento de identidade original.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

8.14. Só poderá realizar as provas, o candidato devidamente inscrito no processo seletivo, constante do edital que versará sobre a relação nominal dos candidatos inscritos.

8.15. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

8.16. Após o fechamento dos portões, a Coordenação da Unidade, distribuirá os malotes contendo os materiais de aplicação diretamente em cada sala, entregando os mesmos ao Fiscal de Sala. De posse do malote, o Fiscal de Sala requisitará que 2 (dois) candidatos presentes na respectiva sala verifique o lacre de segurança do malote. Os 2 candidatos que atestaram que o malote estava devidamente lacrado e com o seu sigilo preservado, deverá assinar a Ata de Sala.

8.17. A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

8.18. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

8.19. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

8.19.1. Não será aceito documento em formato digital (aplicativos, mídias eletrônicas ou similares, devendo o candidato apresentar, obrigatoriamente, a documentação de identificação em original, no formato físico (impresso), para as devidas conferências sob pena de ser impedido de realização da prova, sem possibilidade de recurso.

8.19.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias. Nesse caso, deverá ser coletada a identificação datiloscópica.

8.19.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

8.19.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do processo seletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

8.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: telefone celular, relógio do tipo smartwatch e controle de alarme de carro, o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul e da SIGMA Assessoria sobre tais equipamentos.

8.20.1. No caso de o candidato ser surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 8.20, será lavrado em Ata de sala o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

8.20.2. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos citados no subitem 7.21, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.20.3. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

8.20.4. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão ser dispostos na mesa colocada na frente da sala de prova, bem como, os materiais de estudo, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

8.20.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, dentro da unidade de prova.

8.21. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

8.22. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso requerido e deferido, conforme consta deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

8.22.1. Os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

8.23. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado em Ata de Sala, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Processo seletivo.

8.24. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.25. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, após decorrido no mínimo 1h30min do início das provas.

8.26. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

8.27. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

8.27.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinada no local indicado.

8.28. Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do processo seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 7.21. e 7.21.1. deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) recusar-se a entregar o caderno de prova, a folha de respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, sem autorização do fiscal de sala;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

8.29. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no certame.

8.30. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

8.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.32. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 7 deste Edital.

10. DOS TÍTULOS

10.1. O candidato aprovado na prova objetiva e discursiva será convocado por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, para enviar os documentos, em formato **PDF**, inerentes à avaliação de títulos para o site da empresa organizadora: <http://concursos.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**, na data provável de **28/08/2026**.

10.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

10.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, contados até 30/06/2026 .	0,50	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde realizados no período compreendido de 01/01/2022 a 30/06/2026 , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas .	0,25	1,25	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do responsável pela emissão.
Cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da saúde realizados no período compreendido de 01/01/2022 a 30/06/2026 , com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas .	0,50	2,50	Certificado e/ou Declaração expedida pela Entidade ou Órgão organizador com a devida identificação do responsável pela emissão.
Conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) horas.	1,00	1,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso graduação superior.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área da saúde.	1,00	2,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
--	------	------	--

OBS.:

1. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.
2. O tempo de serviço constante da referida tabela não será contado de forma concomitante.
3. Todos os documentos deverão ser agrupados em um único arquivo de no máximo 50MB.

10.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

10.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

10.6. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

10.7. As fotocópias dos documentos inerentes aos títulos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita acrescida da pontuação inerente a prova de títulos.

11.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

11.2.1. Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

11.2.2. Tiver maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Município

12.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

12.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, através do seguinte endereço eletrônico: <http://concursos.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

12.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

12.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através do Diário Oficial do Município, com argumentação lógica e consistente.

12.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

12.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

12.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da do envio eletrônico.

12.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.

12.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.

12.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.11. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.1 deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido processo seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

14.2. Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados, classificados e convocados submeterão a exame admissional realizado pela Perícia Médica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

15. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo Diário Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

15.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

15.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do processo seletivo.

16.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

16.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do Diário Oficial do Município, ou através do endereço eletrônico: <http://concursos.sigmams.com.br>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

16.8. O presente Edital poderá ser objeto de impugnação, no que couber, por qualquer interessado, no prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas da data de sua publicação, em estrita observância ao princípio da publicidade e da transparência que regem os certames públicos.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 10 de julho de 2026.

VIRGINIA MARTINS CARDOSO
MEMBRO

NATALINE ALVES RAMOS MOMBACH
PRESIDENTE

ALCIONE GERALDA DE AZEVEDO
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

MATEMÁTICA

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

INFORMÁTICA

Noções de Internet: conceitos, navegadores, motores de busca, serviços e aplicativos; boas práticas de navegação; segurança da informação na Internet (vírus, malware, phishing, autenticação, atualizações, firewall).

Sistema operacional Windows: conceitos básicos; ligar, desligar, reiniciar, modo de espera e bloqueio; área de trabalho, menu iniciar, barra de tarefas e Explorador de Arquivos; criação, movimentação e exclusão de arquivos e pastas; personalização, manutenção e configurações do sistema.

Microsoft Word: criação, edição e formatação de documentos; inserção de imagens, figuras, ícones e tabelas; uso da mala direta; referências, índices e sumários; revisão ortográfica e gramatical; conversão e exportação para PDF; principais ferramentas e opções de configuração.

Microsoft Excel: criação, edição e manipulação de planilhas e pastas de trabalho; fórmulas, funções básicas e intermediárias; criação e personalização de gráficos; tabelas e gráficos dinâmicos; filtros e validação de dados.

Dispositivos e periféricos: uso de dispositivos removíveis; impressoras; digitalização e escaneamento de documentos e imagens; tipos de arquivos mais utilizados (DOCX, XLSX, PDF, JPG, etc.).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Correio eletrônico (e-mail): criação, envio e recebimento de mensagens; anexos; gerenciamento de pastas; regras e filtros; boas práticas de uso.

Redes sociais e comunicação digital: noções básicas; uso institucional; cuidados com privacidade e segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Instrumentos e Ferramentas de trabalho utilizados com famílias. Cadastramento, visita domiciliar. Territorialização, área e microárea. Mapeamento, cadastramento e diagnóstico comunitário. Promoção, prevenção e recuperação da saúde: conceitos e estratégias. Construção histórico dos conceitos de saúde e doença. Educação em saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica e o papel do Agente Comunitário de Saúde. Meio ambiente e saneamento. Doenças mais comuns na comunidade. Indicadores epidemiológicos. Atenção Integral à Saúde: Criança e adolescente; mulher e homem, e ao idoso. Atenção psicossocial. Calendário Nacional de Imunização: criança, adolescente, gestante, adultos e idosos. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Portaria nº 2.436/2017 – PNAB. Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.142/1990 – participação e financiamento no SUS. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, educação em saúde e mobilização comunitária junto às famílias de sua área de atuação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Realizar visitas domiciliares periódicas para cadastramento, atualização cadastral, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde da população adstrita à área sob sua responsabilidade; Identificar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social, sanitário ou epidemiológico, comunicando e encaminhando as informações à equipe de saúde competente; Orientar a população quanto à utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis na rede municipal, promovendo o acesso e a continuidade do cuidado; Realizar o cadastramento e a atualização das informações das famílias e dos indivíduos nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde; Desenvolver ações educativas relacionadas à prevenção de doenças, vacinação, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso, saúde do trabalhador, saúde mental e demais programas de saúde pública; Acompanhar gestantes, puérperas, crianças, idosos, pessoas com deficiência, portadores de doenças crônicas e demais grupos prioritários definidos pelas políticas públicas de saúde; Orientar e incentivar a participação da comunidade em campanhas de vacinação, prevenção de doenças, combate a endemias, ações educativas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Identificar situações que possam representar riscos à saúde coletiva, comunicando prontamente à equipe de saúde e aos órgãos competentes; Participar das atividades de planejamento, reuniões, capacitações, treinamentos e avaliações promovidas pela equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF e pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar busca ativa de usuários faltosos a consultas, exames, tratamentos, vacinação e demais procedimentos de saúde, conforme orientação da equipe técnica; Apoiar as ações de vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e controle de doenças transmissíveis, observadas as atribuições legais do cargo; Registrar, organizar e encaminhar informações coletadas durante as visitas domiciliares, garantindo a qualidade, integridade e atualização dos dados; Desenvolver ações de orientação sobre hábitos saudáveis, alimentação adequada, higiene pessoal e ambiental, saneamento básico e prevenção de fatores de risco à saúde;</p>
------------------------------------	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

	<p>Auxiliar no monitoramento das condições de moradia e do ambiente domiciliar que possam influenciar a saúde da população; Participar de ações intersetoriais envolvendo saúde, assistência social, educação, meio ambiente e demais políticas públicas voltadas à melhoria das condições de vida da comunidade; Estimular o fortalecimento dos vínculos entre a população e os serviços de saúde, contribuindo para a humanização do atendimento e a participação social; Apoiar a equipe de saúde na identificação de surtos, epidemias, situações emergenciais e demais eventos que demandem intervenção rápida da Administração Pública; Zelar pelo sigilo das informações obtidas no exercício de suas funções, observando os princípios éticos e legais aplicáveis ao serviço público; Exercer outras atividades correlatas.</p>
--	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

Eu, _____,
portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no
CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARO** para os devidos fins em
especial para o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso –
Estado de Mato Grosso do Sul, que sou negro(a), com o fim específico de concorrer as
vagas reservadas para Pessoa Negra, conforme assegura a Lei Federal nº 15.142/2025.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito
às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase,
e de anulação de minha contratação (caso tenha sido efetivado) após procedimento
administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla
defesa.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico
<http://concursos.sigmams.com.br> na **ÁREA DE CANDIDATO**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e portador da
Cédula de Identidade nº _____ - Órgão Expedidor _____, residente
e domiciliado (a) no endereço: _____,
DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena
_____, localizada
no município de _____ no Estado de _____, que
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor _____
e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço:
_____ é **INDÍGENA** e
pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais
com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem
verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de
informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de
crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940, eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha
nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento
administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla
defesa.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico
<http://concursos.sigmams.com.br>, na **ÁREA DE CANDIDATO**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e
portador da Cédula de Identidade n.º _____ - Órgão Expedidor
_____, residente e domiciliado (a) no endereço:
_____, na qualidade de liderança
reconhecida da Comunidade Quilombola _____, localizada no
Município de _____, **DECLARO**, para os devidos fins que
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade RG nº _____ Órgão Expedidor _____
e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço:
_____ é membro
integrante desta comunidade quilombola, mantendo vínculos históricos, culturais, sociais
e/ou familiares com a referida comunidade, nos termos do disposto no artigo 68 do Ato
das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, no Decreto Federal
nº 4.887/2003 e demais normas aplicáveis à proteção e reconhecimento das comunidades
remanescentes de quilombos.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida, assinada e juntada pelo candidato no endereço eletrônico
<http://concursos.sigmams.com.br>, na **ÁREA DE CANDIDATO**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS TÍTULOS APRESENTADOS

Eu, _____
_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, venho, por meio desta, DECLARAR, para os
devidos fins, que todos os documentos e títulos apresentados no âmbito do processo seletivo são
autênticos, verdadeiros e correspondem às vias originais que estão sob minha posse.

Declaro ainda que estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou
informações inverídicas constitui infração administrativa e/ou criminal, sujeitando-me às
penalidades previstas na legislação vigente, bem como à eliminação do referido processo, caso
aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura do Candidato.

OBS.:

Esta autodeclaração deverá ser devidamente preenchida, assinada e encaminhada pelo
candidato, mediante envio no endereço eletrônico <http://concursos.sigmams.com.br>, sob pena
de não validação da documentação apresentada para os fins previstos no Edital nº 001/2026.